



PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"
Capital do Mel

PROJETO DE LEI 041, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Fixa o índice de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, conforme preconiza a Lei nº 424/2003, excetuando-se os Secretários Municipais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reposição salarial, prevista na Constituição Federal, conforme preceitua a Lei nº 424/2003, de 31 de outubro de 2003.

Art. 2º - O índice a ser aplicado sobre as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, como também os proventos de inatividade e pensões, excetuando-se os Secretários Municipais, será de 8,3588% a ser pago a partir do mês de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Balneário Pinhal/RS, 05 de outubro 2015.

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito

PROTOCOLO
Recebido em 09/10/2015
Horário: 16:05

